

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/01/2024 | Edição: 15 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica

RESOLUÇÃO CNRM Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos atos autorizativos com vencimento no ano de 2023.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, bem como o disposto na Resolução CNRM nº 3, de 15 de março de 2021, considerando a deliberação ocorrida na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 8 e 9 de novembro de 2023, consoante ao exposto nos autos do processo 23000.038971/2023-22, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade dos atos autorizativos dos Programas de Residência Médica - PRMs com vencimento no ano de 2023 até a abertura do Sistema da Comissão Nacional da Residência Médica (SisCNRM) em 1º de abril de 2024.

Art. 2º O prazo previsto nesta Resolução não se aplica às instituições que estejam em supervisão, conforme disposto no Capítulo V do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos a 9 de novembro de 2023.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da Comissão
Secretária de Educação Superior



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.